



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ /PB**

**EDITAL NORMATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.**

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó /PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Junco do Seridó.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Processo Seletivo para vagas temporárias no quadro da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

1.1 ETAPAS:

NÍVEL MÉDIO:

1ª ETAPA: Entrevista - Todos Cargos de Nível Médio - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

2ª ETAPA: Experiência Profissional - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.**

3ª ETAPA: Comprovação de área geográfica - para o cargo de (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - **ELIMINATÓRIO**

NÍVEL SUPERIOR:

1ª ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional - Todos os cargos de Nível Superior - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

2ª ETAPA: Entrevista para todos os cargos de Nível Superior, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo – **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

2. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
3. Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.
4. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
5. O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III.**
6. Laudo caracterizador de Deficiência consta no **ANEXO IV.**
7. As microáreas, referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde consta no **ANEXO V.**

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.
2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
CARGOS	PRÉ REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
Assistente Social Educacional	Nível superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.	Salário Mínimo + Gratificação	30h	1	-	1
Nutricionista Escolar	Nível superior em Nutrição com registro no respectivo conselho.	Salário Mínimo + Gratificação	40h	1	-	1
Pedagogo Escolar	Nível superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia institucional.	Salário Mínimo + Gratificação	40h	1	-	1
Professor – Educação Infantil Zona Urbana	Nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$2.884,00*	30h	4	-	4
Professor – Educação Infantil Zona Rural	Nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$2.884,00*	30h	1	-	1
Professor – Ensino Fundamental anos Iniciais (1º ao 5º ano) Zona Urbana	Nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$2.884,00*	30h	8	1	9
Professor – Ensino Fundamental anos Iniciais (1º ao 5º ano) Zona Rural.	Nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$2.884,00*	30h	3	-	3
Professor para sala de Recursos Multifuncionais (SRM) Zona Urbana	Nível superior em pedagogia com especialização em Psicopedagogia institucional.	R\$2.884,00*	30h	1	-	1
Professor para sala de Recursos Multifuncionais (SRM) Zona Rural	Nível superior em pedagogia com especialização em Psicopedagogia institucional.	R\$2.884,00*	30h	1	-	1
Professor de Educação Física Zona Urbana e Zona Rural	Nível superior em Licenciatura em Educação Física.	R\$2.884,00*	30h	1	-	1
Psicólogo Escolar	Nível superior em Psicologia com registro no respectivo conselho.	Salário Mínimo + Gratificação	40h	1	-	1
SECRETARIA DE SAÚDE						
Agente Comunitário de Saúde Microárea 5 - Serra de Santana, Zona Rural	Ensino Médio completo	R\$2.420,00	40h	1	-	1
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo	R\$2.420,00	40h	1	-	1

Microárea 6 – Aldeia, Zona Rural						
Agente Comunitário de Saúde Microárea 2 - Poço de Pedra, Zona Rural	Ensino Médio completo	R\$2.420,00	40h	1	-	1
Agente Comunitário de Saúde Microárea 1 – Exu, Zona Rural	Ensino Médio completo	R\$2.420,00	40h	1	-	1
Agente Comunitário de Saúde Microárea 7 – Carneira, Zona Rural	Ensino Médio completo	R\$2.420,00	40h	1	-	1
Agente Comunitário de Saúde Microárea 9 – Santo Onofre, Zona Urbana	Ensino Médio completo	R\$2.420,00	40h	1	-	1
Agente Comunitário de Saúde Microárea 16 – Carneira, Zona Rural	Ensino Médio completo	R\$2.420,00	40h	1	-	1
Agente Comunitário de Saúde Microárea 17 – Bela Vista, Zona Urbana	Ensino Médio completo	R\$2.420,00	40h	1	-	1
Agente Comunitário de Saúde Microárea 18 – Santo Antônio– Zona Urbana	Ensino Médio completo	R\$2.420,00	40h	1	-	1
Auxiliar Técnico Bucal	Ensino Médio completo + curso técnico em Saúde Bucal	Salário Mínimo + Gratificação	40h	1	-	1
Biomédico	Curso superior em Biomedicina	Salário Mínimo + Gratificação	40h	1	-	1
Educador Físico	Curso superior em Bacharelado em Educação Física	Salário Mínimo + Gratificação	40h	1	-	1
Enfermeiro - Hospital	Curso superior em Enfermagem com registro no respectivo conselho.	R\$1.500,00 + Gratificação	40h	3	-	3
Fisioterapeuta	Curso superior em Fisioterapia com registro no respectivo conselho.	Salário Mínimo + Gratificação	30h	1	-	1
Fonoaudiólogo	Curso superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo conselho.	Salário Mínimo + Gratificação	40h	1	-	1
Médico PSF	Curso superior em Medicina com registro no respectivo conselho.	Salário Mínimo + Gratificação PSF	40h	1	-	1
Médico Veterinário	Curso superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo conselho.	R\$2.400,00	40h	1	-	1
Nutricionista	Curso superior em Nutrição com registro no respectivo conselho.	Salário Mínimo + Gratificação	40h	1	-	1
Odontólogo PSF	Curso Superior em Odontologia com registro no respectivo conselho.	R\$2.500,00	40h	1	-	1
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho	Salário Mínimo + Gratificação	40h	1	-	1
Psicopedagogo	Nível superior em pedagogia com especialização em Psicopedagogia Clínica	Salário Mínimo + Gratificação	40h	1	-	1

Técnico em Enfermagem – Hospital	Nível médio completo + curso técnico em enfermagem	Salário Mínimo + Gratificação	40h	3	-	3
Terapeuta Ocupacional	Nível superior em Terapia Ocupacional	Salário Mínimo + Gratificação	40h	1	-	1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Assistente Social	Nível superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.	Salário Mínimo + Gratificação	30h	1	-	1
Orientador Social	Nível Médio completo	Salário Mínimo	40h	1	-	1
Pedagogo	Nível superior em Licenciatura em Pedagogia	Salário Mínimo + Gratificação	40h	1	-	1
Psicólogo CRAS e CREAS	Curso Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho.	Salário Mínimo + Gratificação	40h	2	-	2
Supervisor do Criança Feliz	Nível superior em pedagogia, Psicologia ou Serviço Social	Salário Mínimo + Gratificação	40h	1	-	1
Visitador do Programa Criança Feliz	Nível Médio completo	Salário Mínimo	40h	3	-	3
TOTAL DE VAGAS						60

* Os vencimentos dos Cargos de Professores seguirão o reajuste do piso salarial da categorial, reajustados anualmente.

**VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)
PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

3. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Junco do Seridó e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
4. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
5. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
6. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando o candidato for convocado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
7. O Agente Comunitário de Saúde deverá: Residir na área geográfica, anterior à data de publicação do edital e ter concluído o ensino médio.
8. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3 do capítulo IV.
2. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
5. Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
6. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE** na Secretaria de Educação (SEDUC) localizada na Av. Balduino Guedes, 1014, Centro, Junco do Seridó/PB de **09 a 11 de janeiro de 2023 de 08h30 às 12h e de 13h às 16h.**
2. O Pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado até o dia **12 de janeiro de 2023.**
3. O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Médio	R\$80,00
Nível Superior	R\$90,00

4. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo candidato e é necessário: CPF, RG e comprovante de residência.
5. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no cronograma no **ANEXO I**.
6. Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar todas as fases conforme o cronograma de datas constantes no **ANEXO I** deste edital. Todos os resultados serão divulgados no site da **ÁPICE CONSULTORIA** (www.apiceconsultoria.com)
7. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
8. Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Ato do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
 - 8.1 A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.
 - 8.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) **DEVERÁ ENVIAR O LAUDO, EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E O LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME MODELO**

NO (ANEXO IV) atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

- 8.3 Os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail: seletivojunco@apiceconsultoria.com conforme datas no cronograma do **ANEXO I**.
- 8.4 O candidato que não realizar o procedimento citado no item 8.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
- 8.5 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 8.6 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 8.7 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 8.8 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.
- 8.9 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 8.10 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

CAPÍTULO V – ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR - NÍVEL MÉDIO

1. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR: NÍVEL MÉDIO.

- 1.1 Todos os candidatos de nível Médio irão realizar as entrevistas.
- 1.2 O Edital de convocação para a entrevista dos cargos de **NÍVEL MÉDIO** com Local, data e horário, será disponibilizado no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no **ANEXO I**.
- 1.3 Os candidatos inscritos para os cargos de Nível Médio devem levar os seus Currículos atualizados e cópia da comprovação profissional em envelope lacrado com a identificação do candidato e do cargo **no dia da entrevista**.

1.4 **A Comprovação da atividade profissional** far-se-á através de **certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado**, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular **através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional**, especificando o vínculo empregatício em **área objeto ao cargo** pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas, estágios não contabilizam como tempo de efetivo exercício.

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido	50 pontos
Avaliação Curricular (Experiência Profissional)	10 pontos por ano de Efetivo Exercício. (Máximo de 5 anos)	50 pontos
TOTAL		100 PONTOS

2. **SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**

- I. Não comparecer para realização da entrevista;
- II. Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- III. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

CAPÍTULO VI- DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTA – NÍVEL SUPERIOR

1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para os cargos de nível superior.

1.1 Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

2. Os candidatos deverão encaminhar seus títulos e o formulário de títulos devidamente preenchido e assinado, **(ANEXO III)** Os candidatos deverão encaminhar seus títulos e formulário **EXCLUSIVAMENTE POR SEDEX**, no Endereço abaixo citado, conforme datas constantes no cronograma no ANEXO I, devendo constar no envelope:

ÁPICE CONSULTORIA
Avenida Floriano Peixoto, 197- 1ºAndar – Centro
CEP: 58.400-165 Campina Grande-PB

2.1 Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos **em cópia simples**, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

2.2 Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.)

- 2.3 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.
- 2.4 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
- 2.5 A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.
- 2.6 A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.
- 2.7 A atividade de monitoria e estágio, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.
- 2.8 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.
- 2.9 As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
3. A nota máxima do Exame de Títulos é de **100 pontos**.
4. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
▪ Doutorado (<i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i>)	01	20

▪ Mestrado (<i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i>)	01	15
▪ Especialização lato sensu (<i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i>)	01	10
▪ Especialização lato sensu (<i>Em área correlata ao cargo que concorrerá</i>)	01	05
<u>2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS</u>		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
▪ Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). <i>*Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</i>	05	08 pontos para cada ano de efetivo exercício 40 (pontuação máxima)
<u>3. OUTRAS ATIVIDADES</u>		
Discriminação e Requisitos	Máx. de certificados	Pontuação
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	05	2 pontos para cada curso 10 (pontuação máxima)

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 100 (cem) pontos.

5. O Edital de convocação para a entrevista será divulgado no site da ÁPICE CONSULTORA (www.apiceconsultoria.com) conforme cronograma no ANEXO I, obedecendo a ordem de classificação da prova de títulos, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

NÍVEL SUPERIOR	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ENTREVISTA	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido e atividades descritas no curriculum.	50

Pontuação máximo do candidato do Nível Superior na entrevista será de 50 (cinquenta) pontos.

6. Os candidatos aprovados e classificados nos cargos de Nível Superior deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

CAPÍTULO VII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.

2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.
4. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obter maior pontuação na entrevista; 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL SUPERIOR	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obter maior pontuação na entrevista; 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no **ANEXO I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo **II**. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: seletivojunco@apiceconsultoria.com
2. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma do **Anexo I** não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
 - 2.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 2.2 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
 - 2.3 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
 - 2.4 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
 - 2.5 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros.

CAPÍTULO IX- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a **Ápice Consultoria** encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO X- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - I.** Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
 - II.** Cópia da Cédula de Identidade;
 - III.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - IV.** Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - V.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VI.** Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - VII.** Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - VIII.** Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
 - IX.** Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - X.** Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 - XI.** Uma foto recente tamanho 3x4;
 - XII.** Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
2. A convocação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó /PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para entregar documentação comprobatória, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.
5. O candidato convocado que não comparecer para entrega da documentação comprobatória no dia e horário marcado será eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.
6. O candidato aprovado terá seu contrato com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó por um período de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.
7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da Ápice Consultoria - www.apiceconsultoria.com
9. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
10. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
11. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, no período de validade do presente certame.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO I**CRONOGRAMA****DESCRIÇÃO DAS FASES****PERÍODOS/DATAS/PRAZOS**

Período das Inscrições Presenciais na Secretaria de Educação (SEDUC)	09 a 11 de janeiro de 2023
Período para envio da documentação comprobatória - Para vagas reservada às pessoas com deficiência. E-mail: seletivojunco@apiceconsultoria.com	09 a 11 de janeiro de 2023
Data limite para o pagamento da inscrição	12 de janeiro de 2023
Divulgação das inscrições deferidas no site (www.apiceconsultoria.com)	16 de janeiro de 2023
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: seletivojunco@apiceconsultoria.com	16 e 17 de janeiro de 2023
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos no site (www.apiceconsultoria.com)	18 de janeiro de 2023
Lista de concorrência no site (www.apiceconsultoria.com)	18 de janeiro de 2023
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRÍCULAR – NÍVEL MÉDIO	
Edital de convocação para as Entrevistas (Data, local e horário) no site (www.apiceconsultoria.com)	19 de janeiro de 2023
Resultado preliminar da ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR no site (www.apiceconsultoria.com)	30 de janeiro de 2023
Interposição de eventuais recursos referente à nota da AVALIAÇÃO CURRICULAR E-mail: seletivojunco@apiceconsultoria.com	30 e 31 de janeiro de 2023
Julgamento dos recursos referente à nota da AVALIAÇÃO CURRICULAR	01 de fevereiro de 2023
Divulgação do resultado definitivo da ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR no site (www.apiceconsultoria.com)	01 de fevereiro de 2023
Edital de convocação para comprovação de localidade (Agente Comunitário de Saúde) no site (www.apiceconsultoria.com)	01 de fevereiro de 2023
Divulgação dos candidatos Aprovados após a comprovação de localidade (Agente Comunitário de Saúde) no site (www.apiceconsultoria.com)	03 de fevereiro de 2023.
PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTAS – NÍVEL SUPERIOR	
Período para envio dos Títulos – EXCLUSIVAMENTE VIA SEDEX	09 a 12 de janeiro de 2023.
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos no site (www.apiceconsultoria.com)	26 de janeiro de 2023.
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos. E-mail: seletivojunco@apiceconsultoria.com	26 e 27 de janeiro de 2023.
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos.	30 de janeiro de 2023
Resultado oficial da prova de títulos no site (www.apiceconsultoria.com)	30 de janeiro de 2023
Edital de convocação dos candidatos classificados para a entrevista no site (www.apiceconsultoria.com)	30 de janeiro de 2023
Resultado OFICIAL DA ENTREVISTA no site (www.apiceconsultoria.com)	03 de fevereiro de 2023.
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	03 de fevereiro de 2023.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ	
NOME COMPLETO:	
E-MAIL:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: ____/____/____	

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
▪ Doutorado <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	
▪ Mestrado <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	
▪ Especialização lato sensu <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	
▪ Especialização lato sensu <i>(Em área correlata ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	

2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
▪ Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). <i>*Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</i>		

3. OUTRAS ATIVIDADES

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas. Máximo de 05 certificados		

CANDIDATO(A)	
CARGO	

ANEXO IV

LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório	
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u> Obs: Anexar laudo do especialista
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º. 6.949/2009.	<input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista. <input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

ANEXO IV
LAUDO CARACTERIZADOR

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado

ANEXO V

MICROÁREAS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 1	<ul style="list-style-type: none">• SITIO CACIMBAS• SITIO EXU• SÍTIO NOVO EXU• SITIO ALBINO• SITIO BOQUEIRÃO DO EXU• SITIO SERRA DOS TANQUES• SITIO IMPUERAS• SITIO FUNDAMENTO• SITIO LEITÃO• SITIO MALHADA DO UMBUZEIRO• SITIO MALHADA DAS PALMA• SITIO VERÃO• SITIO MALHADA DE JANDAÍRA• SITIO RAMADINHA• SITIO UMBUZEIRO DE JANDAÍRA

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 2	<ul style="list-style-type: none">• SITIO PINHEIRO• SITIO CHORÃO• SITIO PONTA DA SERRA BRANDÃO• SITIO POCO SALGADO• SITIO UBERABA• SITIO MAMÃO• SITIO NOVO BOMFIM• SITIO BARRA URUBA• SITIO SACADA• SITIO GAVIÃO• SITIO ÁGUAS VIVAS• SITIO POÇO DE PEDRA• SITIO ALTO POÇO DE PEDRA• SITIO MORADA NOVA• SITIO MALHADA BEZERROS• SITIO TANQUE DO JOAQUIM

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 5	<ul style="list-style-type: none"> • SITIO SERRA DE SANTANA • SITIO MUQUEM • SITIO RETIRO • SITIO GATOS

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 6	<ul style="list-style-type: none"> • SITIO POLAR • SITIO MARGARIDA • SITIO JOÃO FERREIRA • SITIO NORUEGA • SITIO BATISTA • SITIO VÁRZEA DE VASSOURA • SITIO RAMADINHA

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 7	<ul style="list-style-type: none"> • SITIO CAPOEIRA • SITIO VÁRZEA DA CARNEIRA • SITIO PÉ DE SERRA

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 9	<ul style="list-style-type: none"> • RUA ALCINDA MARIA DANTAS • RUA FRANCISCO CAETANO DE OLIVEIRA • RUA JOÃO FRANCISCO DE MENESES • RUA LUZIA ESMERALDINA GAMBARRA • RUA NIVALDO BALDUINO GUEDES • RUA VEREADOR AVELINO A NOBREGA

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 16	<ul style="list-style-type: none"> • CARNEIRA PÉ DE SERRA • BARRA DE RIACHO • PONTA DA SERRA • LAGOA

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 17	<ul style="list-style-type: none"> • BELA VISTA -RUA FERNANDO ALMEIDA DE SOUZA • RUA GERALDO SILVA • RUA JOSE RAIMUNDO • RUA PEDRO PASCOAL • RUA PROJETADA • CONJUNTO JONHATA FERREIRA • RUA ANTONIO EZEQUIEL • RUA ARNO FRANCISCO • RUA INACIA DONATO

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 18	<ul style="list-style-type: none"> • RUA AMAURI NOBREGA • RUA SILVIO MALAQUIAS • RUA EDWIGES • RUA JOÃO JUSTINO • RUA PROJETADA 1 E 2 (BAIRRO SANTO EDWIGES)